

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 12 DE ABRIL DE 2023

“Regulamenta no âmbito do CIS-AVH o procedimento de adesão a ARP de que trata o art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021”

ITAMAR GOMES BUENO, Presidente do Consórcio Intermunicipal AVH, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos do disposto no inc. II do § 3º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021, fica autorizada aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão às atas de registro de preços promovidas pelo CIS-AVH na condição de não participantes, desde que observados os seguintes requisitos:

I - Prévia consulta e aceitação do CIS-AVH e do fornecedor;

II – A ata de registro de preços esteja em plena vigência;

III – A ata de registro de preços decorra da promoção de processo licitatório, formalizado no âmbito de vigência da Lei Federal n. 14.133/2021.

Parágrafo único – São de competência do órgão ou entidade aderente a ARP, demonstrarem em seu âmbito local, a aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo a análise ser remetida ao CIS-AVH para os fins de aceitação ao pedido de adesão.

Art. 2º- Para os fins de aplicação do disposto no art. 01º, deverão ser plenamente respeitados os limites constantes dos parágrafos 04º, 05º e 07º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor em 12 de abril de 2023.



ITAMAR GOMES BUENO
PRESIDENTE DO CIS-AVH